



Câmara Municipal da Serra

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 158 DE 2018

Origem: Poder Legislativo do Município da Serra

Autoria: Adilson Maria da Silva

★ 1556 SERRA 1833 ★

O Projeto de Lei nº 158/2018, proposto pelo Exmo. Vereador ADILSON DE NOVO PORTO CANOA, dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias automotivas dispor em um local de evidência placas informativas com a Lei nº 10.690/2003.


O Projeto de Lei sob análise está em consonância com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Espírito Santo e com a Lei Orgânica do Município de Serra/ES.

Ademais, a matéria objeto da proposição está de acordo com a competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988.


Dessa forma, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 158/2018.

É o parecer.

Serra, 12 de setembro de 2018.



Nacib Haddad Neto
Presidente/Relator

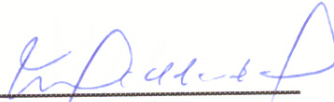
 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ver. Nacib Haddad
Presidente da Comissão
Legislação, Justiça e Redação Final




CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final declara que o projeto de lei n° 158/2018 de autoria do nobre Vereador Adilson Maria da Silva, está em condições de ser aprovado.

Serra, 12 de setembro de 2018.



Nacib Haddad Neto
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ver. Nacib Haddad
Presidente da Comissão
Legislação, Justiça e Redação Final

Stefano Andrade
Membro

José Geraldo da Vitoria
Membro